

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/04/2025 | Edição: 73 | Seção: 1 | Página: 156

Órgão: Controladoria-Geral da União/Secretaria de Integridade Privada

DECISÃO Nº 138, DE 7 DE ABRIL DE 2025

Processo nº 00190.110951/2020-58

No exercício da competência que me foi delegada pelo inc. III, do art. 30, da IN CGU nº 13/2019, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, da IN CGU nº 2/2021, e pelo art. 1º, da Portaria Normativa CGU nº 54/2023, c/c com o § 1º, do art. 8º, da Lei nº 12.846/2013, adoto, como fundamento deste ato, o Despacho DIREP 3578859, da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados da Secretaria de Integridade Privada, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 00190.110951/2020-58, em face da celebração de Acordo de Leniência pela Controladoria-Geral da União e pela Advocacia-Geral da União com a Trafigura Beheer B.V., pessoa jurídica com domicílio fiscal fixado no exterior, sem CNPJ, controladora da Trafigura do Brasil Importação, Exportação e Comércio Ltda., CNPJ 11.880.550/0001-69; e da Trafigura do Brasil Consultoria Ltda., CNPJ 11.631.729/0001-82, no dia 28 de março de 2025, instrumento que abrange a matéria do presente processo.

MARCELO PONTES VIANNA

Secretário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

